



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

**MINUTA  
TOMADA DE PREÇOS N.º. XXXXXX/XXXX-PMCR**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, n.º. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria n.º. 011/2021**, de 04 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará às **XX:XXh** do dia **XX DE XXXXXX DE XXXX**, na Sala da CPL, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1.020.001/2023-PMCR**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, com as devidas alterações, em legislação específica vigente, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**1.1.** Os envelopes N.º. **01 – DOCUMENTAÇÃO** e N.º. **02 – PROPOSTA** deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**1.2.** Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em dois envelopes separados, rubricados no fecho devidamente **FECHADOS** e **OPACOS**, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE N.º. 01 - DOCUMENTAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN  
TOMADA DE PREÇOS N.º. XXXXXX/XXXX-PMCR  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ/MF:**

**ENVELOPE N.º. 02 - PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN  
TOMADA DE PREÇOS N.º. XXXXXX/XXXX -PMCR  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ/MF:**

**1.3.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, **30 (TRINTA) MINUTOS** antes do horário previsto para o início da sessão.

**1.4.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

**1.5.** Caso eventualmente ocorra à abertura do **Envelope n.º. 02 (Proposta)** antes do **Envelope n.º. 01 (Documentação)**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE**, conforme as condições e especificações técnicas presentes neste Edital.

**2.2.** O valor total estimado dos serviços em tela é de **R\$ 348.100,16 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, conforme orçamento constante do processo em referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste certame.

**3.2.** Somente poderão participar do presente certame as empresas cadastradas no Município de Campo Redondo/RN, e o cadastramento das empresas interessadas no certame, deverá ser feito na Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Redondo/RN.

**3.3.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**3.4.** Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

**3.5.** As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

**3.6.** Não poderão participar da presente licitação, empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Município de Campo Redondo/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.7** A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

**4.1.** O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de retardatários, exceto como ouvinte;

**4.1.2.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como qualquer cidadão.

**4.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de “**Documentação**” e “**Proposta**” não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no **ITEM 6.3**.

**4.3.** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

**4.3.1.** Abertos os envelopes “**Documentação**”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes de “**Proposta**”.

**4.4.** Havendo irregularidade na documentação de habilitação da licitante, será esta **inabilitada**.

**4.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a CPL decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**4.6.1.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**4.6.2.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “**Proposta**”;

**4.6.3.** As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “**Proposta**” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**4.7.** Após a abertura dos envelopes de “**Documentação**”, os demais, contendo a “**Proposta**”, serão abertos:

**4.7.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**4.7.2.** Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**4.7.3.** Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**4.8.** As aberturas dos envelopes de “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**4.8.1.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**4.9.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**4.10.** Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**4.11.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.